



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SME”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para os cargos a seguir:

- Atendente II – 125 (cento e vinte e cinco) vagas;
- Cozinheiro – 38 (trinta e oito) vagas;
- Servente I – 39 (trinta e nove) vagas;
- Servente II – 18 (dezoito) vagas, para atendimento das Escolas de Zona Rural;
- Secretário de Escola – 25 (vinte e cinco) vagas;
- Pedagogo – 10 (dez) vagas;
- Educador Especial – 15 (quinze) vagas;
- Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 230 (duzentos e setenta) vagas;
- Professor para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Disciplinas:
 - Matemática – 05 (cinco) vagas;
 - Português – 05 (cinco) vagas;
 - História – 03 (três) vagas;
 - Geografia – 03 (três) vagas;
 - Técnicas Agrícolas – 03 (três) vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica - SME”***.

Justifica-se a necessidade de aprovação do presente projeto, tendo em vista a necessidade de ampliação das vagas para atuarem em Estratégia de Saúde da Família (ESF), devido ao fato da ampliação do número de equipes de ESF com Equipes de Saúde Bucal já habilitadas, sendo necessário apenas o profissional odontólogo e Auxiliar de Saúde Bucal para compor a equipe, visando assim, alcançar todos os seus objetivos e efetivamente ser uma estratégia de mudança de modelo assistencial avançando na melhoria da organização do sistema de saúde como um todo e propondo um modelo que dê conta da universalidade, integralidade e equidade, que são princípios básicos do SUS. As equipes de Saúde Bucal se propõem a garantir a promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal dos indivíduos, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população, salientando ainda, que não houveram vagas para estes cargos no Concurso Público 01/2015.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 18 de janeiro de 2017.


MARIA HELENA ALVES DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal